SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Comissão do Processo Seletivo de Remoção

EDITAL 01/2017-COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Remoção de Servidores Técnico-administrativos, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Art. 36, III, "c", da Lei nº 8.112/1990, na Resolução nº 019/2016 – CONSU/UNIFAP e na Portaria 0763/2017-UNIFAP.

RESOLVE:

Tornar pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Remoção dos Servidores Técnico-administrativos no âmbito dos *campi* da Universidade Federal do Amapá.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 São condições para inscrição:

a. Efetivo exercício de no mínimo 18 meses no Campus de origem previsto no termo de posse para técnicos administrativos em estágio probatório;
b. Não estar afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade;
c. Não ter sido removido ou redistribuído, a pedido, nos últimos 3 três anos;
d. Inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão no período de **26 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, das 08h às 12h e 14h às 18h,** na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP (Campus Marco Zero) e na Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP (Campus Binacional do Oiapoque).

2.2 O candidato deverá entregar o formulário de inscrição preenchido (ANEXO IV), incluindo os documentos comprobatórios listados a seguir:

2.2.1 Declaração de efetivo exercício de no mínimo 18 meses no Campus de origem previsto no termo de posse para servidores técnico-administrativos em estágio probatório, emitida pela PROGEP;
2.2.2 Declaração de ciência da chefia imediata do campus de origem, acerca da participação do servidor no referido certame;
2.2.3 Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção - ANEXO II;
2.2.4 Declaração de previsão de retorno às atividades, do servidor que se encontrar afastado sob qualquer título, dentro de 30 (trinta) dias após resultado final estabelecido em edital - ANEXO II;
2.2.5 Declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, emitida pela PROGEP;
2.2.6 Declaração atestando que o servidor não foi removido ou redistribuído, a pedido, nos últimos 3 três anos, emitida pela PROGEP;
2.2.7 Declaração da inexistência de indiciamento passível de penalidade de advertência, nos últimos 180 dias, ou de suspensão, nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao pedido de remoção, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
2.2.8 Declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
2.2.9 Resultado da última Avaliação de Desempenho;
2.2.10 Certificados de conclusão de atividades de capacitação realizadas nos últimos 03 (três) anos, contados da data deste Edital;
2.2.11 Certificado da maior qualificação superior ao requisito do cargo (títulos de educação formal).

2.3 **Cada servidor só poderá concorrer a uma única vaga.**
2.4 As informações prestadas pelos servidores são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFAP, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.
2.5 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:
a) Comprometimento em desempenhar com zelo e dedicação suas atividades no campus pretendido;
b) Atendimento aos requisitos apresentados no Anexo I, relativos aos conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis;

c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 A homologação das inscrições será divulgada na data provável de 03 de julho de 2017 no endereço eletrônico http://www2.unifap.br/drh/.

2.7 Os cargos disponíveis e o número de vagas ofertadas estão estabelecidos no quadro 1, a seguir:

Quadro 01 - Distribuição das Vagas

QUADRO DE VAGAS	
Cargo	**Unidade de Lotação**
1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais	PROPESPG
1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais	NAI
1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais	PROEAC
1 (um) Pedagogo	Campus Santana
1 (um) Bibliotecário-documentalista	Campus Mazagão
1 (um) Auxiliar em Administração	PROGEP

3. DA SELEÇÃO

3.1 A Comissão de Remoção procederá à análise dos inscritos, conforme perfil prévio estabelecido para a vaga, com base nos documentos cadastrados no ato da inscrição e informações funcionais do servidor.

3.2 Com base no perfil indicado pelas unidades, conforme Anexo I, serão considerados para análise das solicitações os seguintes quesitos, a serem pontuados conforme informações a seguir:

Quesito	Pontuação	Peso atribuído	Observação
Tempo de efetivo exercício na UNIFAP	05 pontos para o servidor com maior tempo de serviço, contado em dias. Aos demais candidatos serão atribuídas pontuações proporcionais à atribuída ao servidor com maior tempo.	1	Tempo de serviço conforme Declaração Funcional emitida pelo SIGRH.
Resultado da última Avaliação de Desempenho	Pontuação conforme Resultado Geral	2	-
Realização de atividades de	01 ponto para cada curso realizado.	1	Pontuação

capacitação voltadas ao ambiente organizacional do cargo ocupado	Somente serão consideradas as atividades realizadas nos últimos 03 (três) anos, contados da data deste Edital.		máxima: 10 Para análise da pertinência das atividades será considerado o disposto na Portaria nº 009/2006-MEC, de 29/06/2006.
Qualificação superior ao requisito do cargo	01 ponto – Ensino Médio/Técnico 02 pontos – Graduação 03 pontos - Especialização 04 pontos - Mestrado 05 pontos - Doutorado	1	Os pontos não são cumulativos, sendo considerado o título de maior pontuação.

.

3 A pontuação total a ser atribuída para cada servidor será a soma dos pontos atribuídos aos quesitos, levando em consideração o peso atribuído a cada um deles.

3.4 Será selecionado o servidor que atingir a maior pontuação geral para cada vaga oferecida.

3.5 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

I. maior tempo de serviço na UNIFAP (contado em dias);
II. maior idade;
III. melhor classificação no concurso público (para o caso de servidores de um mesmo campus e que estejam disputando a mesma vaga) ;
IV. maior titulação acadêmica;
V. servidor mais antigo no serviço público federal;
VI. regime de trabalho de maior carga horária semanal;
VII. proximidade da família;
VIII. maior número de dependentes econômicos;
IX. jurado do Tribunal de Júri, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na data provável de 04 de julho de 2017, no endereço eletrônico http://www2.unifap.br/drh/

4.2 Do resultado caberá recurso à Comissão, que deverá ser protocolado em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, devendo o mesmo ser protocolado no Atendimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Binacional do Oiapoque, presencialmente, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.3 Após o julgamento dos recursos, a Comissão divulgará o resultado final, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

4.4 O resultado, após análise dos recursos, será divulgado na data provável de 07 de julho de 2017, no endereço eletrônico http://www2.unifap.br/drh/.

4.5 Em caso de indeferimento pela Comissão, caberá recurso a PROGEP em até 2 (dois) dias após da data de emissão do indeferimento, devendo o mesmo ser protocolado no Atendimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, presencialmente, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.6 O resultado, após análise dos recursos à PROGEP, será divulgado na data provável de 12 de julho de 2017, no endereço eletrônico http://www2.unifap.br/drh/.

4.7 Em caso de indeferimento pela PROGEP, em última instância, caberá recurso ao Conselho Superior, em até 2 (dois) dias após da data de emissão do indeferimento, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria do CONSU, presencialmente, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.8 O resultado final deverá ser divulgado na data provável de **04 de agosto de 2017**.

4.9 Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do servidor, após homologação do resultado final.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria, condicionada à reposição da vaga na unidade de origem.

5.2 A data da publicação da remoção poderá ser acordada entre os *campi* envolvidos na remoção (de origem e de destino).

5.3 A remoção somente ocorrerá quando da entrada em exercício e capacitação do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, salvo antecipação autorizada pela chefia imediata da unidade de origem.

5.4 O indiciamento do servidor não proíbe a sua participação no processo de remoção, contudo a remoção, caso aprovada, somente será efetivada depois de transitado e julgado o Processo Administrativo Disciplinar ou finalizado o Processo de Sindicância e não havendo condenação;

5.5 O servidor removido terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta dias), conforme o artigo 18 da lei 8.112/1990, a contar da publicação do respectivo ato para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

5.6 É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no item 5.5.

5.7 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

5.8 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www2.unifap.br/drh/.

5.9 Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Legislação e Normas do Conselho Universitário (CONSU).

Macapá, 24 de maio de 2017.

Jéssica de Sousa Meneses
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Remoção
Portaria Nº 0763/2017 - UNIFAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Comissão do Processo Seletivo de Remoção

EDITAL 01/2017-COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

ANEXO I – HABILIDADES ESPERADAS

:

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROSPEG):

Conhecimentos e habilidades desejáveis: Conhecimento avançado em informática, andamento de processo administrativo, funcionamento da pós-graduação, SIPAC, SIGRH, SIGAA. **Atitudes esperadas**: Iniciativa, compromisso, disponibilidade, compreensão**. Horário de trabalho**: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Observações: Disponibilidade para atendimento eventual em finais de semana e feriados

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI):

Conhecimentos e habilidades desejáveis: - Planejamento, execução e acompanhamento e ações institucionais e projetos, vinculados ao Plano de Trabalho do NAI; Assessoramento aos docentes e discentes; Orientação aos discentes cadastrados no NAI, quanto às pesquisas acadêmicas desenvolvidas núcleo; Planejamento, promoção e supervisão de atividades de natureza administrativa e acadêmica. **Atitudes esperadas:** - Incentivar a inteligência emocional dos discentes cadastrados no NAI, visando à qualidade do processo ensino- aprendizagem; Atuar de forma colaborativa com os gestores e os docentes, com vistas a definir estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso dos discentes com deficiência ao currículo e a sua interação na sala de aula; Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão, vinculados ao NAI; Informar a comunidade acadêmica acerca da legislação e normas vigentes que tratam da política de acessibilidade na educação superior; Realizar levantamentos estatísticos específicos; Execução de outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. **Horário de trabalho:** 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (Pró-reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC)

Conhecimentos e habilidades desejáveis: Legislação Educacional, com viés para educação superior. Política Nacional de Assistência Social. SIGAA, SIPAC. **Atitudes esperadas:** Compromisso com o serviço público. Proatividade. **Horário de trabalho:** 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00h. **Observações:** Considerando que atuamos com a **Política da Assistência Estudantil** é fundamental que o servidor tenha conhecimento sobre políticas publicas, especificamente sobre programas sociais. E, que tenha

disponibilidade para viagens a serviço uma vez que atendemos. Além do Campus Marco Zero, Santana, Mazagão e Binacional - Oiapoque. Bem como, Domínio de Excel e Word.

PEDAGOGO (CAMPUS SANTANA)

Conhecimentos e habilidades desejáveis: Curso de licenciatura e/ou pedagogia; Conhecimento atualizado da Legislação do Ensino Superior, Conhecimento atualizado das legislações internas da UNIFAP; Domínio na orientação e elaboração de PCC; Domínio dos sistemas institucionais (SIGRH, SIGAA, SIPAC, ETC.). Conhecimento da elaboração de Planos de Ensino; Conhecimento pata orientar preenchimento de PAID e de Requerimentos de Progressão e outros correlatos etc. **Atitudes esperadas:**Trabalho em equipe; Ética; Comunicação; Iniciativa; Relacionamento interpessoal; autodesenvolvimento; • Criatividade; Flexibilidade; Organização; Determinação; Iniciativa e implementação de projetos; Compartilhamento do conhecimento, etc**. Horário de trabalho**: Tarde e Noite.

AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO (Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP)

Conhecimentos e habilidades desejáveis 1 - Lei 8.112/90; 2 – Conhecimento básico em informática. 2 – Conhecimento dos sistemas SIGRH e SIPAC. **Atitudes esperadas:** – ética, assiduidade, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, iniciativa, organização, proativo. **Horário de trabalho:** 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Comissão do Processo Seletivo de Remoção

EDITAL 01/2017-COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu,_____, Matrícula SIAPE nº_____, ocupante do cargo efetivo de _____ da Universidade Federal do Amapá, declaro que renuncio às vantagens financeiras, conforme inciso III, do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, decorrentes do processo de remoção e firmo o compromisso de retornar às atividades, caso afastado sob qualquer título, com previsão de retorno em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

Macapá, _____de _____de 2017.

_____

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Comissão do Processo Seletivo de Remoção

EDITAL 01/2017-COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

ANEXO III - CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	24/05/2017
INSCRIÇÕES	26/06 a 30/06/17
ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	26/06 a 30/06/17
ANÁLISE E HOMOLAGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/07/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/07/2017
PRAZO PARA RECURSOS	05 a 06/07/2017
ANALISE RECURSOS	07/07/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS OU DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Se não houver recursos)	**07/07/2017**
RECEBIMENTO DE RECURSOS PROGEP	10 e 11/07/2017
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA PROGEP E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	12/07/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Se não houver recursos)	**12/07/2017**
RECEBIMENTO DE RECURSOS PELO CONSU	13 e 14/07/2017
ANÁLISE DOS RECURSOS PELO CONSU	01 a 04/08/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Se houver recurso ao CONSU, **04/08/2017**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS - EDITAL 01/2017 – COMISSÃO DE REMOÇÃO/UNIFAP

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A):
CARGO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO DE DESTINO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO DE ORIGEM

DOCUMENTOS ENTREGUES

(...) Declaração de efetivo exercício de no mínimo 18 meses no Campus de origem previsto no termo de posse para técnicos administrativos em estágio probatório, emitida pela PROGEP;
(...) Declaração de ciência da chefia imediata do campus de origem;
(...) Declaração de renúncia das vantagens financeiras decorrentes do processo de remoção, emitida pelo(a) próprio(a) servidor(a) - ANEXO II
(...) Declaração de previsão de retorno as atividades, do servidor que se encontrar afastado sob qualquer título, dentro de 30 (trinta) dias após resultado final estabelecido em edital, emitida pelo(a) próprio(a) servidor(a) - ANEXO II
(...) Declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, emitida pela PROGEP;
(...) Declaração atestando que o servidor não foi removido ou redistribuído, a pedido, nos últimos 3 três anos, emitida pela PROGEP;
(...) Declaração da inexistência de indiciamento possível de penalidade de advertência, nos últimos 180 dias, ou de suspensão, nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao pedido de remoção, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
(...) Declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Corregedoria da UNIFAP;
(...) Resultado da última Avaliação de Desempenho;
(...) Certificados de conclusão de atividades de capacitação realizadas nos últimos 03 (três) anos, contados da data deste Edital;
(...) Certificado da maior qualificação superior ao requisito do cargo (títulos de educação formal).

Assinatura do Candidato Servidor Resp. pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
EDITAL 01/2017

CANDIDATO(A):	
CARGO:	
UNID. LOT. DESTINO:	UNID. LOT DE ORIGEM

Assinatura do Candidato Serv. Resp. pela inscrição